



ID: 9664288

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 15/10/2025 às 11:41:55, RODRIGO FRACOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 15/10/2025 às 11:42:53, EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 973913-0 em 15/10/2025 às 11:47:11, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 15/10/2025 às 11:49:35, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 15/10/2025 às 11:51:25, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 15/10/2025 às 11:52:00 e RAPHAEL AROUCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 15/10/2025 às 13:30:47.

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Processo: 5800.56825/2024

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICAL AD III-PORTE III-CAPS AD III, SITUADO NA AV. DR. MANOEL VALENTE DE LIMA, LOTEAMENTO GRAND JARDIM I, CIDADE UNIVERSITÁRIA, MACEIÓ-AL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 (90006/2025) – UASG 927512

DECISÃO PARA DILIGÊNCIA

Trata-se do procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, solicitando a realização de processo licitatório, o qual será efetivado por intermediação da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, por meio da Comissão de Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE, visando à CONTRATAÇÃO DE UM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICAL AD III-PORTE III-CAPS AD III, SITUADO NA AV. DR. MANOEL VALENTE DE LIMA, LOTEAMENTO GRAND JARDIM I, CIDADE UNIVERSITÁRIA, MACEIÓ-AL., na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 (90006/2025), modo de disputa aberto e fechado, critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO e regime de execução indireta de empreitada por menor preço global, tendo sido designada a data de 22/09/2025, para realização do certame.

Aberta a sessão, foram apresentadas as propostas, tendo a empresa licitante R. A. FIREMAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, apresentado a melhor proposta, no valor total de R\$ 1.950.457,23 (hum milhão, novecentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), tendo sido convocada para apresentar documentos que comprovassem a exequibilidade da proposta ofertada, tendo atendido no prazo estabelecido.

Esta CPLOSE, então, encaminhou a documentação para a área técnica, a qual emitiu parecer, no sentido de converter o feito em diligência, uma vez que a licitante apresentou proposta com desconto global total de 27%, além de apresentar descontos significativos para alguns subitens. Vejamos trecho, neste sentido.

Referente aos valores unitários de serviço e valor total da obra a FIREMAN CONSTRUTORA apresentou desconto global total de 27%, contudo alguns subitens apresentaram descontos expressivos, ultrapassando o limite usualmente considerados tecnicamente viável para execução. Pontuamos que possíveis negociações precisam ser comprovadas por cotação de mercado para todos os itens que apresentem um percentual de desconto acima do limite previsto pelo TCU conforme planilha anexada abaixo.

...

Como dito, a proposta ora analisada apresenta desconto superior a 25% e, por isso, seria inexecutável, nos termos do edital, todavia, o próprio instrumento prevê a possibilidade de realização de diligência, com vistas a permitir que o licitante justifique a proposta apresentada, quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta, sem permitir, contudo, a majoração da proposta, demonstrando assim a exequibilidade da mesma.

Rua Barão de Jaraguá, nº 398 – Jaraguá – Maceió/AL - CEP 57022-140

CNPJ: 12.200.135/0001-80 - Tel.: 3312.5350

Página 1 de 2



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Vejamos.

9.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no Decreto Municipal nº 9.512/2023, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Ademais, este entendimento já foi consolidado pelo TCU, por meio do Acórdão de nº 465/2024 – Plenário, que entendeu que a inexequibilidade é relativa, de forma que a Administração deve converter o feito em diligência para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

Diante disto, esta CPLOSE decide por realizar diligência, para que a empresa licitante R. A. FIREMAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, demonstre a exequibilidade da proposta, bem como apresente documentos que corroborem seus esclarecimentos, notadamente quanto às divergências apresentadas no parecer técnico, que passam a ser parte integrante da presente decisão.

Os esclarecimentos e informações requeridas deverão ser apresentados no prazo máximo de 48 horas, sob pena de desclassificação da proposta.

Maceió/AL, 15 de outubro de 2025.

DANIEL DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 974078-3

AMANDA TEIXEIRA MELO
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 973891-6

MELINA MALTA D. DE VASCONCELOS
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 944153-0

EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 973913-0

RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 974097-0

JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS NETO
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 973887-8

RAPHAEL AROUCHA COIMBRA LOU
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 977585-4